



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1959/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO
SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 241.700,00, COM RECURSO, DO
EXCESSO VERIFICADO NAS CONTAS DO
FUNDEF.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de
suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito
Suplementar no valor de R\$ 241.700,00 (duzentos e quarenta e um mil e setecentos reais), sob a
seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....R\$241.700,00

U. Orç. 02 – Fundo Manut. Des. do Ens. Em Valoriz. do Magistério - FUNDEF.....R\$ 241.700,00

Atividade 2.044 – FUNDEF – Manutenção do Magistério Público Municipal.....R\$ 152.000,00

3.1.90.11.02.00.00 – Venc. e Ventag. Fixas Prof. Efetivo Exerc. do Magistério.....R\$ 100.000,00

3.1.90.13.02.02.00 – INSS – Professores em Efetivo Exercício do Magistério.....R\$ 52.000,00

Atividade 2.045 – FUNDEF – Manut. e Conserv. da Rede Escolar 1º Grau.....R\$ 42.200,00

3.1.90.11.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores.....R\$ 20.000,00

3.1.90.13.02.01.00 – INSS – Servidores.....R\$ 4.000,00

3.1.90.16.02.00.00 – Serviços Extraordinários – Horas –Extras.....R\$ 5.000,00

3.1.90.47.01.01.00 PASEP – Servidores.....R\$ 3.200,00

3.3.90.39.16.00.00 – Serviços de Energia, Água e Esgoto.....R\$ 10.000,00

Atividade 2.046 – FUNDEF – Cursos de Trein. e Aperf. de Prof. Leigos.....R\$ 10.000,00

3.3.90.18.01.00.00 – Bolsas de Estudo.....R\$ 10.000,00

Atividade 2.047 – FUNDEF – Trans. Escolar para Estudantes do 2º Grau.....R\$ 7.500,00

3.1.90.11.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores.....R\$ 4.000,00

3.1.90.13.02.01.00 – INSS – Servidores.....R\$ 1.500,00

3.1.90.16.02.00.00 – Serviços Extraordinários – Horas-Extras.....R\$ 1.500,00

3.3.90.39.05.00.00 – Serviços de Transporte.....R\$ 500,00

Atividade 2.049 – FUNDEF – Manutenção da Escola de Pot. De Neces. Especiais.....R\$ 30.000,00

3.1.90.11.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores.....R\$ 15.000,00

3.1.90.11.02.00.00 – Venc. e Ventag. Fixas Prof. Efetivo Exerc.do Magistério.....R\$ 3.000,00

3.1.90.13.02.01.00 – INSS – Servidores.....R\$ 9.000,00

3.1.90.13.02.02.00 – INSS – Prof. Em Efetivo Exercício do Magistério.....R\$ 3.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, o Excesso
de Arrecadação verificado nas contas do FUNDEF.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 25 de novembro de 2003.**

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 25 de novembro de 2003.**

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.